

PROJETO DE LEI Nº 3.152, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Transforma cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Ficam transformados os cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal na forma indicada no Anexo Único.

Art. 2º A distribuição por unidades de ensino dos cargos em comissão transformados por esta Lei será feita por ato do Diretor Executivo da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas ao orçamento da Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de julho de 1997.

ANEXO ÚNICO
(art. 1º da Lei nº , de de de 1997)

**CARGOS EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
TRANSFORMADOS**

DENOMINAÇÃO ANTERIOR	QUANTIDADE	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO ATUAL	QUANTIDADE	SÍMBOLO
Diretor de Escola-Classe	33	DFG-06	Diretor de Centro de Ensino	21	DFG-08
Vice-Diretor de Escola-Classe	10	DFG-04	Vice-Diretor de Centro de Ensino	13	DFG-06
Chefe de Secretaria Escolar	37	DFG-02	Chefe de Secretaria Escolar	12	DFG-04
Assistente de Escola-Classe	18	DFA-03	Assistente de Centro de Ensino	27	DFA-04
Diretor de Jardim de Infância	03	DFG-06	Diretor de Centro Educacional	02	DFG-09
Vice-Diretor de Jardim de Infância	03	DFG-04	Vice-Diretor de Centro Educacional	02	DFG-08
			Chefe de Secretaria Escolar	02	DFG-06
			Assistente de Centro Educacional	04	DFA-06